



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
LIDERANÇA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT/DF**

**EMENDA Nº 110 (Supressão) CAS**  
(Da Bancada do Partido dos Trabalhadores)

**Ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2015, que institui o regime de previdência complementar no âmbito do Distrito Federal, fixa o limite máximo para concessão de aposentadorias e pensões de que trata o art. 40 da Constituição Federal, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar, na forma de fundação, e dá outras providências.**

Suprima-se o art. 37 do Projeto de Lei Complementar em epígrafe:

**JUSTIFICAÇÃO**

A DF-PREVICOM, embora deva ter autonomia administrativa e financeira e estar imune a interferências políticas, não pode dar a ela destino diverso do qual foi concebida pela Lei Complementar que a instituiu.

Quem pode autorizar sua adesão a outras entidades fechadas de previdência complementar tem de ser a lei e, ainda assim, nas hipóteses autorizadas na legislação federal.

Por isso, esperamos contar com a aprovação da presente Emenda.

Sala das Sessões, de junho de 2015

**Deputado CHICO VIGILANTE**

*Líder*

**Deputado RICARDO VALE**

**Deputado CHICO LEITE**

**Deputado WASNY DE ROURE**